



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR

CRENCIAMENTO: N° 001/2021

INEXIGIBILIDADE N° 007/2021

CONTRATO: N° 172/2021

CONTRATANTE: CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE CASTANHAL

OBJETO:

Prestação de serviços de saúde, interessada em contratar entidades privadas, credenciadas ao sus, habilitados pelo Ministério da Saúde - MS, prestadoras de serviços de atenção à saúde - serviços de nefrologia, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do sus em castanhal e a de outros que para a secretaria de municipal da saúde sejam referenciados, de forma eletiva, por intermédio de central de regulação do complexo regulador deste município, de acordo com as diretrizes do sus estabelecidas na portaria nº 389, de 13 de março de 2014, ou outra que venha a substituí-la e, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica (drc).

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de Nefrologia sobre a necessidade de aditamento ao Contrato nº 172/2021, cumpri-me informar o que se segue:

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula terceira do contrato, e previsão legal conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 22/12/2023, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo nº 2021/1/883 por ser serviço de saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Observamos alterações dos valores unitários dos procedimentos 03.05.01.009-3 (item 43 do contrato), 03.05.01.010-7 (item 44 do contrato), 03.05.01.011-5 (item 45 do contrato), 03.05.01.012-3 (item 46 do contrato) referentes ao contrato nº 172/2021-FMS. O contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviço de Nefrologia do município de Castanhal, de acordo com a Portarias GM/MS nº 815, de 30 de junho de 2023, conforme planilha nos autos, passando o valor total estimado mês do contrato de R\$ 858.230,27 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos) para R\$ 944.257,04 (Novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), totalizando R\$ 11.331.084,48 (Onze milhões, trezentos e trinta e um mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Assim, com existência de previsão orçamentária e prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 09 de novembro de 2023.

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 102/2023